



Ato da Mesa no 236, de 6 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a retomada do expediente de funcionamento da Câmara Municipal de Santa Isabel em razão da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso X da Lei Orgânica do Município e art. 12 e seguintes da Resolução no 26, de 14 de janeiro de 1983 - Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal no 6.396, de 4 de março de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas do Governo do Estado de São Paulo visando a retomada das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno das atividades de atendimento à população na sede da Câmara Municipal de Santa Isabel; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos protocolos de higiene no enfrentamento e combate ao Novo Coronavírus - COVID-19:

Art. 1o. Fica determinado o retorno das atividades normais na sede da Câmara Municipal de Santa Isabel a partir do próximo dia 9 de agosto de 2021, com expediente ao público compreendido no período das 8h às 18h.

§ 1o. O atendimento ao público externo nas dependências da Câmara Municipal está sujeito ao controle de temperatura corporal e assepsia das mãos com álcool gel na entrada do prédio do Poder Legislativo, sendo vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura superior a 37°C (trinta e sete graus centígrados);

§ 2o. O uso de máscara de proteção no interior do prédio da Câmara é obrigatório a todas as pessoas, indistintamente;

§ 3o. Os atendimentos por intermédio dos telefones: (11) 4656-2144 (ou finais 1032/1874/2119/2833) seguirão o horário do expediente normal previsto no caput deste artigo.

§ 4o. O uso do Salão Nobre da Câmara Municipal para a realização de qualquer evento será permitido com a capacidade de público participante condicionada às regras de ocupação previstas no Plano Municipal de Retomada Econômica.

Art. 2o. A partir da data prevista no "caput" do artigo anterior, os funcionários que se encontram trabalhando no sistema "home office" deverão retornar as atividades presenciais.



Ato da Mesa no 236, de 6 de agosto de 2021.

Art. 3o. As sessões legislativas, nos termos da permissão contida no in-ciso II, do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, continuarão, no mês de agosto, a ser realizadas por meio de vídeo conferência, devendo a Secretaria Administrativa disciplinar à escala dos funcionários, em número mínimo e suficiente para realização da reunião, mantendo-se as transmissões via internet.

Ato da Mesa no 236/2021 - fl. 2

Parágrafo único. A partir da primeira sessão ordinária do mês de setembro, as Sessões retornam ao Plenário da Câmara, sendo permitido o acesso ao público, devendo a Secretaria Administrativa estabelecer o número máximo para ocupação da plateia, com a observância do distanciamento entre os assentos destinados aos espectadores e que serão utilizados de forma intercalada.

Art. 4o. A utilização dos veículos da frota da Câmara Municipal será permitida com a observância de ocupação de apenas 2 (duas) pessoas.

Art. 5o. Os prazos dos processos legislativos no âmbito da Câmara Municipal retornam a sua contagem a partir da data prevista no “caput” do art. 1o.

Art. 6o. As medidas adotadas neste Ato poderão ser revistas a qualquer tempo, ficando a Presidência da Câmara, através da Secretária Administrativa, autorizada a adotar outras medidas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19.

Art. 7o. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Isabel, 6 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS
Presidente

NEURISVAN LÚCIO DE AZEVEDO JOSÉ ELÓI BARBOSA
1o Vice Presidente 2o Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES FRANCISCO PEREIRA DE MELO
1o Secretário 2o Secretário



Ato da Mesa no 236, de 6 de agosto de 2021.

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo